CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº59/2007

Abre Credito Especial no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais) às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 2 - Departamento de Administração
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.003 Apoio Administrativo
04.122.003.2.0112 Convênio c/ o Tribunal de Justiça Eleitoral
3.1.90.11 Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil ----------R$ 12.000,00

Total da Unidade 2 ----------R$ 12.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 12.000,00

Total Geral ----------R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental

PROJETO RETIRADO
Em 20 / 09 / 07
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

12.361.016	Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental		
12.361.016.1.0055	Desap Ter Contr Compl E B M Alegre		
4.4.90.51	Obras e Instalações ----------	R$	12.000,00
Total da Unidade 5 ----------		R$	12.000,00
Total da Instituição 2 ----------		R$	12.000,00
Total Geral ----------		R$	12.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , 04 de setembro de 2007

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 04/09/07
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 04/09/07
PRESIDENTE

Matias Barbosa, 20 de setembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Edis

Solicitamos a retirada do Projeto de Lei de abertura de Credito Especial para acobertar despesas relativas ao Convenio firmado com o Tribunal de Justiça enviado a essa casa na ultima reunião ordinária, pois estamos encaminhando um novo projeto para substituição, que alem da abertura do Credito Especial também inclui a atividade no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Recebemos
Matias Barbosa 20 de 09 de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei 059 N - de de de 2007

Abre Credito Especial no valor de R$ 12.000,00
as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Credito Especial no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 2 - Departamento de Administração
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração

04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.003	Apoio Administrativo		
04.122.003.2.0112	Convênio c/ o Tribunal de Justiça Eletoral	R$	12.000,00
3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00
Total da Unidade 2		R$	12.000,00
Total da Instituição 2		R$	12.000,00
Total Geral			

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação

12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.016	Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental		
12.361.016.1.0055	Desap Ter Contr Compl E B M Alegre	R$	12.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	12.000,00
Total da Unidade 5		R$	12.000,00
Total da Instituição 2		R$	12.000,00
Total Geral			

Art. 3 - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , de de 2007

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

PROJETO RETIRADO
Em 20 / 09 / 07
Municipal

Matias Barbosa, 03 de setembro de 2007.

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Edis

Tenho a honra e o dever de submeter a elevada apreciação desta Casa Legislativa os presentes Projetos de Lei, cujo escopo é promover suplementação de dotações orçamentárias e abertura de credito especial.

Informamos que os dois projetos requer Urgência em sua apreciação, pois um dos projetos é para abertura de credito especial criando dotação no orçamento vigente destinado a cobrir gastos do convenio firmado com o TJMG que disponibiliza servidores para prestarem serviços no Fórum conforme Lei aprovada por esta casa, o outro projeto suplementa varias dotações dentre elas na educação a da reforma da Escola Municipal Marieta Miranda Couto, na saúde aquisição de um veiculo destinado a Vigilância Sanitária com verba da Epidemiologia sendo esta com prazo estipulado para gasto do recurso na 1ª. quinzena de setembro, e também para reforço orçamentário no Departamento de Agricultura e Meio ambiente

Assim sendo, na expectativa da aprovação dos presentes Projetos de Lei, submeto-o a apreciação dos i. Edis, e solicito que seja convocada uma reunião extraordinária em caráter de **Urgência urgentíssima** para apreciação da matéria.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Recebemos
Matias Barbosa, 03 de 09 de 2007

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real - Minas Gerais

PARECER 047/2007

Câmara Municipal de Matias Barbosa
Data: 04 de setembro de 2007

Em análise ao Projeto de Lei de crédito adicional suplementar do Poder Executivo no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) entendemos que:

Os créditos suplementares visam suplementar, completar, reforçar despesas insuficientemente consignadas no orçamento, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com obrigatória indicação de recursos que viabilizam o crédito, conforme o parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64. E que, no referido projeto de lei:

- O remanejamento do saldo desta dotação do Poder Executivo, se deve a dotação orçamentária para convênio com o Tribunal de Justiça Eleitoral.

Já as conseqüências de tais modificações, devem ser verificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, as quais devem atender aos mandamentos constitucionais inseridos no art. 166 da Lei Maior.

- Em que: Art. 166 parágrafo 3º: "As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos de lei que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias."

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real - Minas Gerais

CONCLUSÃO

- A suplementação orçamentária de que trata este Projeto de Lei é simplesmente para abrir dotação orçamentária para convênio com o Tribunal de Justiça Eleitoral.

- Mas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2007, não há previsão nas metas e prioridades desta despesa, devendo então ser encaminhado antes, um Projeto de Lei incluindo a despesa neste.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.

Polis Auditoria, Treinamentos e Serviços Contábeis